

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2638, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo o disposto no art. 40, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; Leis Federais n.ºs 10.257, de 10 de julho de 2001 e 11.977, de 07 de julho de 2009; Lei Municipal n.º 8.834, de 22 de julho de 2009; Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, bem como considerando o contido nos Processos n.ºs 1.976.411-7/2002, 3.328.060-2/2008, 1.976.413-3/2002, 5.075.136-8/2012, 5.075.190-2/2012, de interesse da **SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITÁRIA - SHC**,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de regularização fundiária do Parcelamento denominado “**RESIDENCIAL VALE DOS SONHOS I**”, com área total a parcelar de 1.025.341,11 m² (um milhão, vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e um vírgula onze metros quadrados), parte integrante da Fazenda Retiro, nesta Capital, objeto das matrículas n.ºs. 22.159 e 22.162, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos nos processos supracitados.

Art. 2º O Parcelamento será composto de:

QUADRO DE DISCRIMINAÇÃO

Áreas dos Lotes e Chácaras Residenciais	585.366,45 m ²	57,08%
Quantidade de Lotes	2.590	-
Quantidade de Chácaras	8	-
População Prevista	8.760 Habitantes	-
Densidade Absoluta	62.288 Hab./Ha	-
Densidade Relativa	105.614 Hab./Ha	-

ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS		
Discriminação	Áreas (m²)	Porcentagens (%)
APM 1: Escola	5.416,81	0,52%
APM 2: CMEI	4.002,65	0,39%
APM 3: Praça	5.103,87	0,49%
APM 4: Segurança Pública	5.219,50	0,51%
APM 5: Parque Linear	41.902,59	4,08%
APP – Córrego Bálsamo	39.280,16	3,81%
Total das Áreas Destinadas a Equipamentos Públicos	100.925,58	9,84%

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Resumo		
Vias e Canalização de Tráfego	255.686,33	24,77%
Vias de Pedestre	19.272,48	1,87%
Total de Áreas Públicas	100.925,58	9,84%
Faixa de domínio da CELG	64.090,27	6,21%
Total de Áreas Alieníveis (lotes e chácaras)	585.366,45	57,08%
Área a Parcelar	1.025.341,11	100,00%

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DAS ÁREAS DE RESERVA

MATRÍCULAS: 22.159 e 22.162 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.

ÁREA RESERVA 01: 57.077,02 m²

ÁREA RESERVA 02: 104.947,18 m²

TOTAL: 162.024,20 m²

RESERVA 01 (matrícula: 22.159):

“Inicia no marco R-01, de coordenadas UTM E=691000,228 e N=8164500,427 cravado na confrontação com terras pertencentes a Moacir de Araújo Ribeiro, daí segue confrontando com a Rua MJ no azimuth de 111°22’40” e distância de 295,12m, até o marco R-02; daí segue confrontando com a quadra 31-A, pelos lotes 01 ao 12, no azimuth de 201°22’40” e distância de 177,63m até o marco R-3; daí segue confrontando com a Reserva 02 no azimuth 291°22’40” e distância de 347,53m até o marco R-4; daí segue confrontando com terras de Moacir de Araújo Ribeiro, no azimuth de 37°48’57” e distância de 185,20m até o marco R-1, ponto inicial desta descrição”.

RESERVA 02 (matrícula: 22.162):

“Inicia no marco R-4, de coordenadas UTM E=690886,677 e N=8164354,122 cravado na confrontação com terras pertencentes a Moacir de Araújo Ribeiro; daí segue confrontando com a Reserva 01, no azimuth 291°22’40” e distância de 347,53m até o marco R-3; daí segue confrontando com a quadra 31-A, pelos lotes 13 ao 19, no azimuth de 201°22’40” e distância de 70,31m até o marco R-5; daí segue confrontando com a Rua MAV nos seguintes azimuths e distâncias: Az 291°22’40” – 6,02m, Az 243°01’50” – 113,65m, Az 258°30’34” – 103,39m, passando pelos marcos R-6 e R-7 e indo até o marco R-8; daí segue confrontando com a quadra 59, passando pelo Lote 1, no azimuth de 293°13’44” e distância de 24,15m até o marco R-9; daí segue confrontando com a quadra 59, pelos lotes 1 ao 25, no azimuth de 237°19’57” e distância de 260,92m até o marco R-10; daí segue confrontando com a Rua JJR, no azimuth de 294°34’28” e distância de 124,39m até o marco R-11; daí segue confrontando com terras pertencentes a Moacir de Araújo Ribeiro, no azimuth de 37°48’57” e distância de 432,51m até o marco R-4, ponto inicial desta descrição.”



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

APM 01 – ESCOLA Área **5.416,81m²**

Frente para as Ruas MG e RMA	99,74+115,40m
Fundo, confrontando com Rua MAV	82,70+72,74m
1ª linha curva - Rua RMA com Rua MG.....	D=7,76m
2ª linha curva - Rua RMA com Rua MAV	D=3,96m
3ª linha curva - Rua MAV com Rua MG.....	D=4,59m

APM 02 – CMEI Área **4.002,65m²**

Frente para Rua PNJ	90,60m
Fundo, confrontando com Rua GL..	90,60m
Lado direito, confrontando com Rua NN	30,00m
Lado esquerdo, confrontando com Trav. GCP	30,00m
1ª linha curva - Rua GL com Rua NN	D=7,85m
2ª linha curva - Rua PNJ com Rua NN	D=7,85m
3ª linha curva - Rua PNJ com Trav. GCP.....	D=7,85m
4ª linha curva - Rua Trav. GCP com Rua GL.....	D=7,85m

APM 03 – PRAÇA Área **5.103,87m²**

Frente para Rua GSB	47,20m
Fundo, confrontando com Rua PNJ.....	44,23m
Lado direito, confrontando com Trav. MLS	82,05m
Lado esquerdo, confrontando com Trav. GCP	82,00m
1ª linha curva - Trav. MLS com Rua PNJ	D=7,95m
2ª linha curva - Trav. MLS com Rua GSB	D=7,89m
3ª linha curva - Rua GSB com Trav. GCP	D=7,88m
4ª linha curva - Trav. GCP com Rua PNJ	D=7,81m

APM 04 – SEGURANÇA PÚBLICA Área **5.219,50m²**

Frente para Rua JDS	65,25m
Fundo, confrontando com Área de Preservação Permanente	28,56m
Lado direito, confrontando com Chácara 08	109,46m
Lado esquerdo, confrontando com Res. João Paulo II	133,14m

APM 05 – PARQUE LINEAR Área **41.902,59m²**

Frente para Via - 1 de Pedestre	393,63m
Fundo, confrontando com Área de Preservação Permanente	1.321,90m
Lado direito, confrontando com Gleba Tropical Imóveis	60,58m
Lado esquerdo, confrontando com Avenida SE	139,51m
Pela linha curva - Via 1 – Pedestre com Avenida SE	D=16,47m

APP – CÓRREGO BÁLSAMO Área **39.280,16m²**

Frente para APM-04, Chácaras 01 a 08, Rua LBS, Via – 3 Pedestre, Rua JN, Avenida SE e Parque Linear	D=1.321,90m
Fundo, confrontando com sinuosidade do Córrego Bálsamo	
Lado direito, confrontando com Gleba Tropical Imóveis	30,00m
Lado esquerdo, confrontando com Resid. João Paulo II	31,31m



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 3º Em conformidade com o Plano Diretor de Goiânia – Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007, a área que compreende o parcelamento “RESIDENCIAL VALE DOS SONHOS I” está localizada na Macrozona Construída e inserida em Área Especial de Interesse Social II – AEIS II.

Art. 4º Fica a cargo dos moradores a regularização das edificações existentes nos lotes, conforme parâmetros urbanísticos estipulados pelo Plano Diretor (Lei Complementar nº 171, de 29/05/2007), pelo Código de Obras e Edificações (Lei Complementar nº 177, de 09/01/2008) e suas regulamentações.

Art. 5º Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento.

Art. 6º Ao empreendedor compete à implantação do parcelamento, bem como cumprir as exigências da Lei Municipal n.º 8.834, de 2009, precipuamente, quanto à execução dos serviços de infraestrutura básica, no prazo máximo de 03 (três) anos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 7º Aprovado o projeto de regularização fundiária, o empreendedor deverá submetê-lo ao Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme dispõe o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766, de 1979.

Art. 8º Caberá ao agente promotor, responsável pela Regularização Fundiária, apresentar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável a Certidão de Registro das Áreas Públicas existentes, no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data de registro do parcelamento.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ***ficando expressamente revogado o Decreto nº. 3.400, de 14 e junho de 2013.***

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de novembro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia